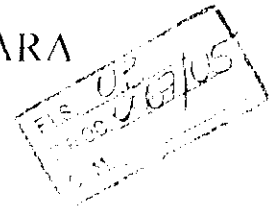




PROCESSO Nº 067.05
 PROJETO DE LEI Nº 031.05
 AUTOR: Felício José Camargo de Oliveira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 6.255
De 03 de maio de 2005



Autoriza o Prefeito a destinar área dominical para uso da Petrobrás Distribuidora S/A., para os devidos fins e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 26 de abril de 2005, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a destinar o imóvel de propriedade do Município, Matrícula nº 101.516 do Registro de Imóveis da Comarca, com área de 2.000,22 metros quadrados, descrito e caracterizado da seguinte forma:

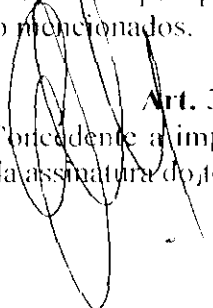
DESCRIÇÃO DA ÁREA "A2": Terreno designado área "A 2", com a superfície de 2.000,03 metros quadrados compreendido dentro do seguinte perímetro: "Inicia-se no ponto 5E, localizado na intersecção desta área com a área "A 1" e com o alinhamento predial da Avenida Maria Antonia Camargo de Oliveira; daí segue com o rumo de 29º04'02" NE e por 41,74 metros até encontrar o ponto 6, daí segue em curva à esquerda com o desenvolvimento de 14,14 metros até encontrar o ponto 7; daí segue com o rumo de 65º53'46" NW e por 31,15 metros até encontrar o ponto 7A; daí deflete à esquerda e segue com o rumo de 29º04'02" SW e por 50,63 metros até encontrar o ponto 5E; daí deflete à esquerda e segue com o rumo de 65º53'46" SE e por 40,03 metros até encontrar o ponto 5E, início desta descrição.

Confrontações:

- Do ponto 5E ao 6 - com a Avenida Maria Antonio Camargo de Oliveira;
- Do ponto 6 ao 7 - com a confluência dos alinhamentos da Avenida Maria Antonia Camargo de Oliveira com a Avenida José Parisi;
- Do ponto 7 ao 7A - com a Avenida José Parisi;
- Do ponto 7A ao 5E - com a área A 1."

Art. 2º Referida área disposta no artigo anterior, constante do memorial descritivo, faz parte do Desenho nº 1-5-2961, que fica devidamente concedido o seu direito real de uso à Petrobrás Distribuidora S/A, destinada à exploração de interesse social, com a instalação de um posto de combustível a ser operado por portadores de deficiência, de acordo com o processo e desenho mencionados.

Art. 3º A título de compensação, a Concessionária pagará ao Poder Concedente a importância de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a partir da assinatura do termo de concessão.



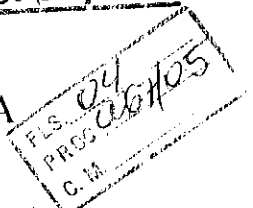
Araraquara, 03 de maio de 2005.



PROCESSO N°

0067, 05^o

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



Art. 4º O termo desta concessão será firmado entre o Poder Concedente e a Concessionária no prazo de 30 dias a contar da publicação desta Lei, sendo por prazo determinado de até 50 anos.

Art. 5º O Poder Executivo, através de seu departamento competente, providenciará os devidos registros no cadastro patrimonial, atendendo a finalidade disposta nesta Lei.

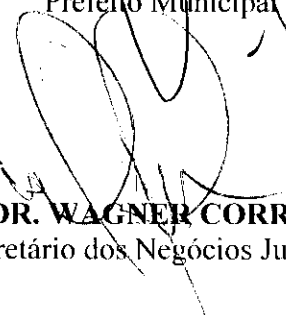
Art. 6º As despesas decorrentes desta lei onerarão a dotação própria do orçamento vigente.

Art. 7º O Poder Público regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.


Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de 2005 (dois mil e cinco).


EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal


DR. WAGNER CORRÊA
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


MÁRCIA APARECIDA OVEJANE DA LIRA
Secretária de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2005. ("PC").